

DELIBERAÇÃO

SOBRE ALEGADAS VIOLAÇÕES DO DIREITO DE RESPOSTA

E DO CÓDIGO DEONTOLÓGICO DO JORNALISTA

(Aprovada em reunião plenária de 21 de Novembro 2001)

1. O Sr. Dr. Alberto Arons de Carvalho, a título pessoal, apresentou, em Janeiro de 2001, à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), uma queixa quanto ao alegado incumprimento, por parte de alguns órgãos de comunicação social, do legalmente disposto quanto ao exercício do direito de resposta no que se refere à inserção de respostas na secção de cartas dirigidas ao director, “sem qualquer relevo especial e com um destaque notoriamente inferior ao dos textos que lhes deram origem”.
2. Também o queixoso alegava violações do Código Deontológico do Jornalista, sem identificar órgãos de comunicação social nem peças jornalísticas concretas, referindo, citamos, “falta de rigor e exactidão”, “não audição das partes com interesses atendíveis no caso”, “não distinção entre notícia e opinião”, “sensacionalismo”, “acusação sem provas”, “utilização de meios desleais para obter imagens e sons”, “divulgação de opiniões sem identificação da fonte”, “não identificação das fontes como critério fundamental”, “identificação indirecta de vítimas de crimes sexuais”, “recolha de declarações e imagens, sem atender às condições de serenidade, liberdade e responsabilidade das pessoas envolvidas”.
3. Quanto ao primeiro aspecto, o cumprimento do legalmente estabelecido no que se refere ao exercício do direito de resposta, a AACS produziu designadamente as seguintes deliberações:
 - Directiva sobre o exercício do Direito de Resposta na Imprensa (14 de Junho de 1991)
 - Directiva sobre o exercício do Direito de Resposta (28 de Junho de 1995)
 - Comunicado do exercício do Direito de Resposta (21 de Março de 1996)
 - Deliberação sobre Direito de Resposta em Televisão (27 de Novembro de 1996)
 - Circular sobre o Direito de Resposta (20 de Janeiro de 1999)

Nelas naturalmente em termos gerais se consideram e se acautelam direitos que, neste domínio, a Lei consagra.

Isto para além de numerosas outras deliberações sobre casos concretos, nas quais se aplica a legislação e o entendimento que dela tem este órgão.

3740

4. Relativamente ao segundo aspecto, as alegadas violações do Código Deontológico do Jornalista, a AACS, considerando embora os limites da intervenção deste órgão nesta matéria, o que o queixoso também reconhece, assumiu, diversas posições neste plano, nomeadamente em documentos como a “AACS pronuncia-se sobre sigilo profissional dos jornalistas”, de 1 de Julho de 1996, e “Posição da AACS quanto a práticas de devassa da intimidade por órgão de comunicação social”, de 9 de Outubro de 1996, e na Circular “Direito a informar e direito à imagem”, de 20 de Março de 1997.

Em função da queixa em presença, a AACS deliberou promover reuniões com o Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas e com a Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social, para apreciação das questões levantadas pelo queixoso.

As referências contidas na queixa, por genéricas, não permitiram, porém, mais do que um debate sobre as práticas neste domínio. As conclusões foram no sentido de que, para além de casos como aqueles sobre os quais se pronunciou este órgão, a situação não é, na generalidade, preocupante.

Todos os intervenientes manifestaram o seu empenhamento no cumprimento do Código Deontológico e a AACS exprimiu a sua vontade de para tal, na medida das suas competências legais, e perante casos concretos, contribuir.

5. Assim sendo, propõe-se que de tal procedimento se dê conhecimento ao queixoso.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Artur Portela (relator), Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira, com abstenções de Fátima Rezende e José Manuel Mendes, e contra de Sebastião Lima Rego.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 21 de Novembro de 2001.

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

AP/TC